

---

GUIA PRÁTICO · DIREITO PREVIDENCIÁRIO

# BPC para Idoso Acima de 65 Anos

Requisitos, cálculo de renda, flexibilização do STF,  
passo a passo para solicitar e como reverter a negativa do INSS.

---

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463  
[persequino.adv.br](http://persequino.adv.br)

## O que é o BPC do Idoso

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial previsto no **art. 203, V, da Constituição Federal** e regulamentado pela **Lei 8.742/93 (LOAS), art. 20**. Garante o pagamento de **um salário mínimo por mês (R\$ 1.621 em 2026)** ao idoso com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

**Ponto-chave:** O BPC **não exige tempo de contribuição** ao INSS. Mesmo quem nunca contribuiu pode receber, desde que preencha os requisitos de idade e renda.

O BPC é pago pelo Governo Federal por intermédio do INSS, mas tem natureza assistencial — não previdenciária. Essa distinção é importante porque o BPC tem características próprias que o diferenciam da aposentadoria.

## Requisitos para o BPC do Idoso

Para ter direito ao BPC, o idoso precisa cumprir **três condições simultâneas**:

- 1. Idade mínima de 65 anos** — completos na data do requerimento. Não há distinção entre homens e mulheres.
- 2. Renda familiar per capita** igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo — ou seja, até **R\$ 405,25 por pessoa** em 2026. Esse critério pode ser flexibilizado (ver Seção 04).
- 3. Inscrição no CadÚnico** com dados atualizados. O Cadastro Único é condição obrigatória para o requerimento e para a manutenção do benefício.

**Idosos estrangeiros:** Não é necessário ser brasileiro nato. Idosos estrangeiros com residência permanente no Brasil também podem requerer o BPC.

## Cálculo da Renda Familiar

Quem faz parte do grupo familiar?

A composição do grupo familiar segue lista fechada do art. 20, § 1º da LOAS: o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais, os filhos e enteados solteiros, e os irmãos solteiros – todos que vivam sob o mesmo teto.

**Atenção:** Filho, enteado ou irmão que tenha constituído união estável, seja casado, divorciado, viúvo ou separado de fato, **não integra o grupo familiar** para fins de BPC, mesmo que resida no mesmo imóvel. O INSS frequentemente erra esse ponto.

### O que não entra no cálculo de renda

Renda excluída	Fundamento
BPC de outro idoso da mesma família	Art. 20, § 14, LOAS (Lei 13.982/2020)
Aposentadoria/pensão de até 1 SM de outro idoso 65+ ou PcD	Estatuto do Idoso, art. 34, parágrafo único (analogia)
Bolsa Família e benefícios eventuais assistenciais	Natureza assistencial – não constitui renda

**Dois idosos no mesmo lar:** O BPC já concedido a um membro da família não é computado na renda. Isso significa que **dois idosos do mesmo lar podem receber o BPC simultaneamente.**

#### SEÇÃO 04

## Flexibilização: Quando a Renda Ultrapassa 1/4

O critério de 1/4 do salário mínimo **não é absoluto**. O STF, no julgamento do **RE 580.963 (Tema 312)**, reconheceu a inconstitucionalidade parcial desse critério rígido e afirmou que o juiz pode avaliar a situação de miserabilidade considerando o contexto real da família.

A **Lei 14.176/2021** consolidou esse entendimento ao prever que, mesmo com renda per capita entre 1/4 e 1/2 salário mínimo, o benefício pode ser concedido quando houver comprometimento da renda com despesas extraordinárias.

### Exemplos aceitos pela Justiça:

- Gastos com medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS
- Aluguel que consome parcela significativa da renda familiar

- Despesas com alimentação especial ou fraldas geriátricas
- Custos de transporte para tratamento médico

**Na prática:** Se a renda per capita está entre R\$ 405,25 e R\$ 810,50, o caso não está perdido. Provavelmente dependerá da via judicial, mas é essencial **documentar detalhadamente cada despesa** que compromete a renda.

A **Lei 13.982/2020** (art. 20-A da LOAS) também criou hipótese expressa de concessão com renda per capita de até 1/2 salário mínimo quando houver condição de vulnerabilidade comprovada – ampliando significativamente o alcance do benefício.

#### SEÇÃO 05

## BPC vs. Aposentadoria: Diferenças Essenciais

Característica	BPC/LOAS	Aposentadoria
Contribuição	Não exige	Exige tempo mínimo
13º salário	Não tem	Tem
Pensão por morte	Não gera	Gera
Valor	1 salário mínimo	Varia conforme contribuições
Revisão periódica	A cada 2 anos	Não tem
Acumulação	Não acumula com aposentadoria	Pode acumular com pensão
Natureza	Assistencial	Previdenciária

#### SEÇÃO 06

## Manutenção do BPC e Revisão Periódica

O BPC **não é definitivo**. O INSS realiza revisão a cada dois anos para verificar se o beneficiário ainda preenche os requisitos (Decreto 6.214/07, art. 21). A revisão cruza dados do CadÚnico, do CNIS e de outros sistemas do governo.

**Alerta:** Se o CadÚnico estiver desatualizado há mais de dois anos, o benefício pode ser **suspenso automaticamente**. Mantenha os dados atualizados no CRAS sempre que houver mudança na composição familiar, endereço ou renda.

Se o BPC for cortado por CadÚnico desatualizado, é possível pedir o restabelecimento – tanto administrativamente quanto judicialmente – com efeito retroativo à data da suspensão.

## SEÇÃO 07

# Passo a Passo para Solicitar o BPC

## Passo 1 – Inscrição no CadÚnico

Procure o CRAS do seu município com documentos pessoais de todos os membros da família (RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda). A inscrição leva de 7 a 15 dias para ser processada.

## Passo 2 – Agendamento no INSS

Após a inscrição no CadÚnico, agende o requerimento pelo **Meu INSS** (site ou aplicativo) ou pelo **telefone 135**, selecionando o serviço "Benefício Assistencial à Pessoa Idosa".

## Passo 3 – Apresentação de documentos

RG e CPF do idoso, comprovante de residência, NIS (Número de Identificação Social do CadÚnico) e documentos de renda de todos os membros da família.

## Passo 4 – Análise do INSS

O prazo legal é de 45 dias (Decreto 8.805/2016), mas na prática pode ultrapassar 90 dias. Se ultrapassar o prazo sem resposta, já é possível buscar a via judicial.

## SEÇÃO 08

# INSS Negou: O Que Fazer

Se o pedido for negado, o idoso tem **duas opções**:

## Opção 1 – Recurso administrativo

Prazo de 30 dias para interpor recurso à Junta de Recursos do INSS. É gratuito, mas depende da análise dos mesmos dados que geraram a negativa – raramente muda o resultado.

## Opção 2 – Ação judicial (mais eficiente)

Na Justiça Federal (ou nos Juizados Especiais Federais para causas de até 60 salários mínimos), a **perícia socioeconômica** é realizada por assistente social do juízo, que avalia a real condição da família no domicílio. Essa avaliação é mais abrangente do que a análise documental do INSS.

**Prescrição:** O prazo para cobrar os valores atrasados do BPC é de **5 anos**. Quanto mais tempo se espera, mais parcelas prescrevem. Se o benefício foi negado indevidamente, o ideal é agir o quanto antes.

## Tutela de urgência

Nos casos em que o idoso se encontra em situação de vulnerabilidade extrema (sem renda, sem alimentos, sem moradia), é possível pedir **tutela de urgência** (art. 300 do CPC) para implantação imediata do benefício antes mesmo da sentença.

SEÇÃO 09

# Perguntas Frequentes

## Quem nunca trabalhou pode receber o BPC?

Sim. O BPC é assistencial e não exige nenhuma contribuição ao INSS. Basta ter 65 anos ou mais e comprovar a vulnerabilidade econômica.

## Meu filho casado mora comigo. A renda dele entra no cálculo?

Não. Filho casado, em união estável, divorciado, viúvo ou separado de fato não integra o grupo familiar para fins de BPC, mesmo morando na mesma casa.

## Meu cônjuge já recebe BPC. Eu também posso?

Sim. O BPC de um membro da família não é computado na renda per capita do outro. Dois idosos do mesmo lar podem receber o BPC.

## Quem recebe BPC tem direito ao 13º salário?

Não. O BPC é benefício assistencial e não tem 13º. Também não gera pensão por morte.

## Preciso de advogado para pedir o BPC?

O requerimento administrativo pode ser feito diretamente pelo Meu INSS. Mas se for negado, a ação judicial exige advogado (exceto no JEF para causas de até 20 SM sem recurso). A orientação jurídica desde o início aumenta as chances de êxito.

## Bolsa Família conta como renda para o BPC?

Não. Benefícios de natureza assistencial, como o Bolsa Família, não são computados como renda para fins de BPC.

SEÇÃO 10

# Checklist de Documentos

### Para o requerimento administrativo:

- RG e CPF do idoso
- Comprovante de residência atualizado
- NIS (Número de Identificação Social do CadÚnico)
- Documentos de renda de todos os membros da família
- Comprovante de estado civil (certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge)
- Folha-resumo do CadÚnico atualizada

### Para a ação judicial (além dos anteriores):

- Carta de indeferimento do INSS (disponível no Meu INSS)
- Comprovantes de despesas com saúde (receitas, notas de farmácia)
- Comprovante de aluguel ou prestação habitacional
- Relatório médico detalhando condições de saúde e medicamentos
- Comprovantes de gastos com transporte para tratamento
- Fotos do domicílio (condições de moradia)
- Declaração de hipossuficiência (para gratuidade da justiça)
- Três testemunhas que conheçam a situação financeira da família

# Precisa de ajuda com o BPC do idoso?

---

Avaliamos seu caso sem compromisso.  
Atendimento 100% remoto com o advogado responsável.

**[persequino.adv.br](http://persequino.adv.br)**

**(21) 96620-5940**

Fábio Persequino · OAB/RJ 262.463

Este material tem natureza meramente informativa e não constitui parecer jurídico,  
em conformidade com o Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB.